

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 01/2021

“Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico – Público Externo”

Apresentação

Por meio do presente edital, a **União Norte Brasileira de Educação e Cultura**, mantenedora do **Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré**, tal como lhe facultam as legislações vigentes, regulamenta o processo para concessão de “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico – Público Externo”.

1. Informações Gerais do Programa de Bolsas de Rendimento Acadêmico:

Partindo do compromisso Marista e dos pressupostos pedagógicos de valorização do aluno e do incentivo ao conhecimento, a UNBEC vem, por meio deste edital, normatizar a concessão de bolsas a serem praticadas para o ano de 2021 ao público externo.

As “Bolsas de Estudos por Rendimento Acadêmico – Público Externo” serão ofertadas como uma forma de promoção da valorização e do reconhecimento aos estudantes que se destacarem por seu desempenho acadêmico no Processo de Admissão de Novos Estudantes 2022.

As bolsas serão concedidas aos alunos que apresentarem alto rendimento acadêmico nos instrumentos avaliativos, por pontos corridos e a partir da normatização presente neste edital, conforme consta a seguir:

- 1.1. Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão dos benefícios propostos pelo processo de “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico – Público Externo”, conforme previsão neste regulamento.
- 1.2. As bolsas ofertadas nas unidades mantidas pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura serão concedidas para as séries do Ensino Médio (1ª, 2ª séries) em 2022, para os alunos externos.
- 1.3. A concessão da bolsa/desconto será incidida a partir da parcela 02 do ano de 2022.

2. Das bolsas de estudo:

- 2.1. Serão oferecidos descontos **para 6 (seis)** candidatos para o 1º e 2º ano do Ensino Médio do Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré, observando o seguinte critério de classificação x desconto:

DADOS	BENEFICIÁRIOS	
Nº de bolsas concedidas por série do EM	2	
Distribuição das bolsas/percentuais de desconto por série	Nº	%
	2	50
	2	30
	2	20

- 2.2. O benefício refere-se apenas às mensalidades dos serviços escolares regulares de 2022 e **não** inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.3. Os custos educativos adicionais (Sistema Marista de Educação, material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral, etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros, não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar.
- 2.4. O benefício tem validade anual e será concedido **exclusivamente** para o ano letivo de 2022, iniciando-se em fevereiro e encerrando-se em dezembro do corrente ano.
- 2.5. A participação do candidato no certame 2022 reserva ao Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré o direito de uso de imagem, sem ônus, do candidato em divulgação nas redes sociais, site institucional, internet e nas mídias impressas e eletrônicas, exclusivamente para os fins descritos neste edital, preservando a moral e os bons costumes do mesmo.



3. Dos critérios e pré-requisitos para concorrer às Bolsas de Rendimento Acadêmico – Público Externo:

- 3.1. É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico – Público Externo” que o candidato esteja inscrito e matriculado até dia 23 de dezembro de 2021 no Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.

4. Das condições de concessão/manutenção das bolsas: a concessão/manutenção da bolsa no ano letivo de 2022 se fará mediante o cumprimento das seguintes condições:

- 4.1. Efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente;
- 4.2. Não praticar infrações disciplinares graves, conforme previsto no Regimento Escolar disponível no site do Colégio;

5. Dos resultados:

5.1. Dos critérios de classificação:

- a) Serão classificados os candidatos que obtiveram o mínimo de 70% de aproveitamento na avaliação aplicada;
- b) As bolsas serão concedidas, dentro do limite de beneficiários e respectivos percentuais acima dispostos, aos alunos que obtiverem o índice de rendimento acadêmico mais alto no instrumento avaliativo aplicado.
- c) A classificação do candidato será de acordo com o maior número de acertos na avaliação da série pretendida.

5.2. Dos critérios de desempate. Em caso de empate, os critérios serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Em caso de empate na classificação, terão preferência os alunos que tiverem irmão participando do Processo de Admissão de Novos Estudantes 2022 e efetivarem matrícula junto com o candidato beneficiário.
- b) Prevalecendo o empate, terá preferência, de maneira sucessiva, os candidatos que obtiverem maior nota no componente curricular de Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, História e Geografia.

c) Prevalecendo o empate, terão preferência os alunos que tiverem condição socioeconômica mais desfavorecida em relação aos demais candidatos. A comprovação será feita por meio da análise dos comprovantes de rendimento da família e Declaração de Imposto de Renda, solicitados dos responsáveis dos candidatos empatados.

5.3. Da divulgação dos resultados: os resultados do processo serão divulgados por número de inscrição, no site do Colégio, em até 10 dias contados a partir da data de realização da atividade de Socialização do Processo de Admissão de Novos Estudantes.

6. Do Cronograma:

Data prevista	Atividade
23/11/2021	Lançamento do edital e divulgação em mídias
30/11/2021	Realização da prova de seleção
06/12/2021	Divulgação dos resultados.
09 a 23/12/2021	Período obrigatório de matrícula

7. Das Considerações finais/Disposições Gerais:

7.1. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento.

7.2. A concessão do benefício da bolsa de estudo aos candidatos beneficiados requer assinatura, pelo responsável legal do aluno, do contrato educacional de 2022 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constará o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2022 e as condições para manutenção, suspensão e perda.

7.3. Os aprovados deverão se matricular no período de 09 a 23/12/2021. Os aprovados que não comparecerem nesse período perderão automaticamente o benefício, o qual será repassado para o próximo colocado da respectiva série.

7.4. A validade da "Bolsa de Rendimento Acadêmico – Público Externo" é por 01 (um) ano letivo (da parcela 02 a 12), não havendo renovação e/ou prorrogação automática.

7.5. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado. As concessões e manutenção dos



descontos deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

- 7.6. A União Norte Brasileira de Educação e Cultura se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.
- 7.7. A União Norte Brasileira de Educação e Cultura poderá solicitar a qualquer tempo dos responsáveis pelos alunos, documentação que adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção do mesmo.
- 7.8. Os responsáveis financeiros declaram conhecer e concordar com os termos deste Regulamento.
- 7.9. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da UNBEC.

Belém/PA, 23 de novembro de 2021

Diretor

Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré